



Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
933.417.569.987.320.965

Andre M. **BCTRAN - DDPM - ...**

Para

BCTRAN - DDPM - ...

A/C Andre M.

3 setores envolvidos

BCTRAN - DDPM - ...

SECOP - DPL

SECOP - DPL - PR...

04/09/2025 12:12

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Responsável pela demanda

Responsável pela Demanda*: Eduardo Olindino Domingos

Setor Requisitante*: Coordenadoria de Operação de Sinalização Viária (COSV)

Objeto*: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para sinalização vertical visando atender a demanda da BC Trânsito, do município de Balneário Camboriú-SC.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

1. DEMANDA*: O aumento contínuo do número de veículos nas cidades, especialmente em áreas de alta circulação como centros comerciais, zonas residenciais e pontos turísticos, tem colocado uma pressão crescente sobre o sistema viário urbano. Isso, somado à capacidade limitada de muitas vias, afeta a fluidez do trânsito e a segurança de motoristas e pedestres. A falta de uma infraestrutura de sinalização adequada é um fator determinante para problemas como congestionamentos e acidentes, comprometendo a mobilidade urbana. Em Balneário Camboriú, a revitalização da sinalização viária é crucial, pois a ausência de placas, principalmente em aproximações de interseções, tem sido uma das principais causas de acidentes automobilísticos. Essa falta de sinalização também compromete a segurança dos pedestres e desorienta os motoristas.

2. JUSTIFICATIVA

2. JUSTIFICATIVA*: A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de sinalização vertical é justificada pela necessidade de melhorar a segurança viária e a organização do trânsito na cidade. A engenharia de tráfego e a legislação oferecem alternativas, como a definição de prioridades e restrições nas vias, que, quando bem aplicadas, podem melhorar significativamente o fluxo de veículos e a segurança.

De acordo com o Artigo 24 do CTB estabelece as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios. O inciso III desse artigo é claro ao definir que compete a eles: "implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário".

Além disso, o Artigo 90 do CTB reforça essa responsabilidade, determinando que as sanções por inobservância à sinalização não serão aplicadas se a sinalização for insuficiente ou incorreta. O parágrafo 1º desse artigo especifica

que "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*: A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais para sinalização vertical é adequada para atender às necessidades da BC Trânsito, visto que a autarquia possui equipe própria e serralheria para confecção e implantação da sinalização. Essa medida é relevante para o interesse público e contribui para:

Melhoria da segurança viária.

Otimização da mobilidade urbana.

Promoção da acessibilidade.

Eficiência na gestão dos recursos públicos.

Economia de escala, com a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos para o município.

Nome do responsável*: André Saker Morais

Cargo*: Engenheiro de Tráfego

Matricula/Portaria*: 166

Chefe Imediato*: Eduardo Olindino Domingos

Cargo*: Diretor de Departamento de Operações e Fiscalização

Matricula/Portaria*: 193

—
André Saker Morais
Engenheiro de Tráfego

É base de:

[Documento 1.521/2025 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR \(ETP\)](#)

[Documento 1.523/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA \(TR\)](#)

[Documento 1.524/2025 - DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/09/2025 12:38:21 Andre Saker Morais BCTRAN - DDPM - DIET - DET emitiu o [Documento 1.521/2025](#) a partir deste documento.

04/09/2025 12:58:50 Andre Saker Morais BCTRAN - DDPM - DIET - DET emitiu o [Documento 1.523/2025](#) a partir deste documento.

04/09/2025 13:02:18 Andre Saker Morais BCTRAN - DDPM - DIET - DET emitiu o [Documento 1.524/2025](#) a partir deste documento.